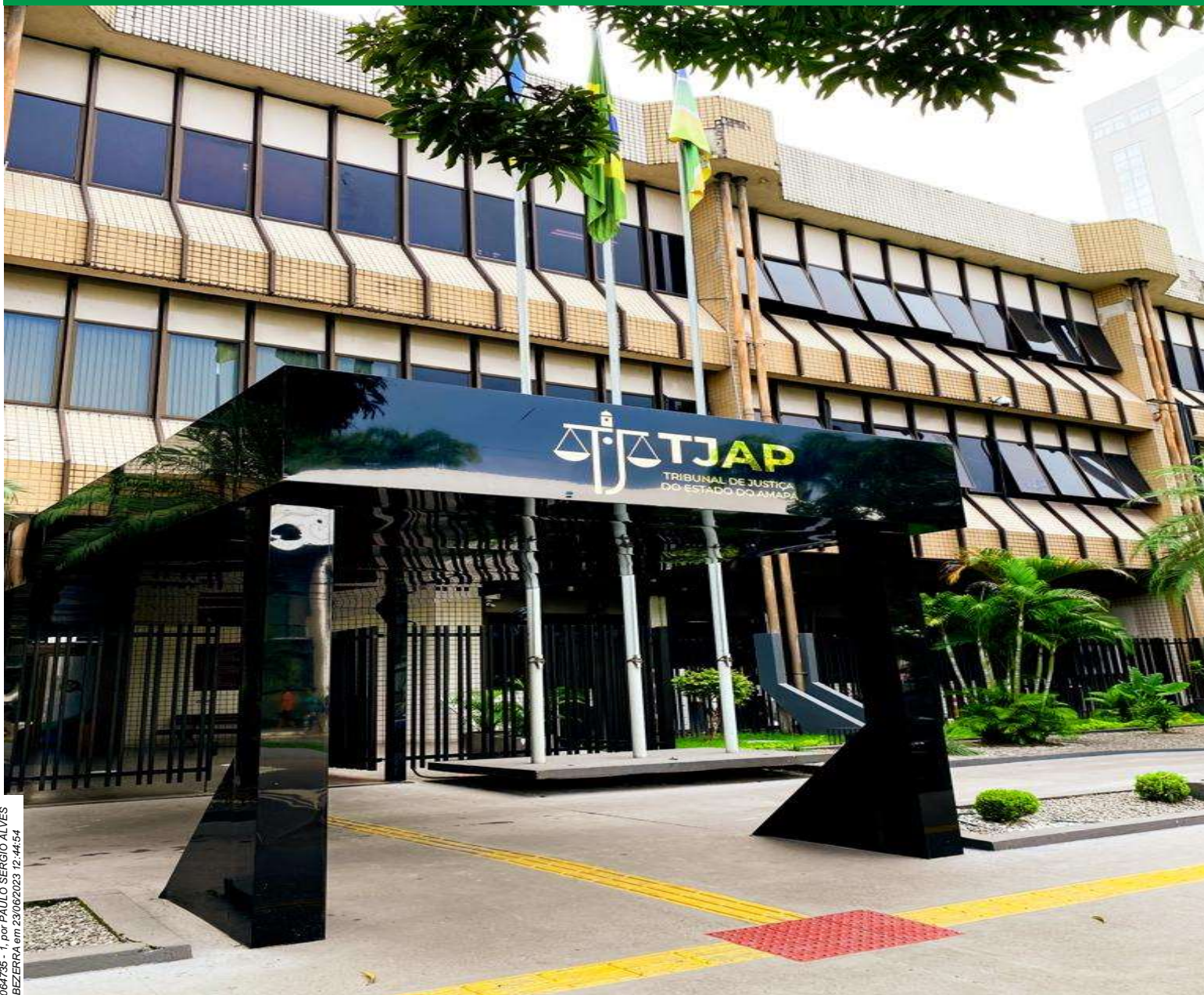




Relatório Anual de Atividades 2022



Macapá, junho/2023

Secretaria de Auditoria Interna

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Des. Gilberto de Paula Pinheiro

Des. Carmo Antônio de Souza

Des. Agostino Silvério Júnior

Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira

Des. João Guilherme Lages Mendes

Des. Rommel Araújo de Oliveira

Des. Adão Carvalho - Presidente

Des. Jayme Henrique Ferreira - Corregedor Geral de Justiça

Des. Mário Euzébio Mazurek - Vice Presidente

Direção Geral

Bel. Veridiano Ferreira Colares

SIGLAS utilizadas neste relatório

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Plano Anual de Contratações – PAC

Secretaria de Auditoria Interna – SAINT

Secretaria de Contratações e Convênios – SCC

Secretaria – Geral – SG

Secretaria de Planejamento – SEPLAN

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP

TABELAS utilizadas neste relatório

Tabela 01 – Resumo das auditorias realizadas

Tabela 02 – Resumo das consultorias realizadas

Tabela 03 – Resumo dos monitoramentos realizados

SUMÁRIO

Apresentação	05
As auditorias	05
Os monitoramentos	11
Capacitação em auditoria	13
Outras ações da Auditoria	14
Planejamento em auditoria	15
Declaração de Independência	15
Principais riscos do Controle Interno	15
Conclusão	16

APRESENTAÇÃO

01. A Secretaria de Auditoria Interna está apresentando neste momento o seu Relatório Anual de Atividades, relativo ao exercício de 2022. Esse relatório atende às determinações contidas nos art. 4º e 5º da Resolução TJAP n. 1.480/2021.
02. Esse normativo estabelece que a Secretaria de Auditoria Interna reporta-se, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante a apresentação de relatório anual de atividades exercidas.
03. O relatório deve conter as auditorias realizadas pela Unidade em confronto com o Plano Anual de Auditoria, as consultorias executadas e os principais resultados das avaliações. Além disso, o relatório deve manifestar-se sobre a manutenção da independência da Auditoria Interna e os principais riscos e fragilidades do Controle Interno do Tribunal. Dessa forma, o presente relatório deve conter as exigências da citada norma.

AS AUDITORIAS

Auditoria da Gestão do exercício de 2021

04. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP tem a competência constitucional de julgar as contas dos administradores públicos. No exercício desse poder, o TCE/AP tem determinado que o Controle Interno de cada Poder deve realizar auditoria da gestão do órgão, emitindo o Relatório de Auditoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Controle Interno sobre a gestão.
05. Esses documentos devem compor a prestação de contas do órgão e são fundamentais para o julgamento das contas por aquele Tribunal.
06. Assim, no período de março e abril/2021, a Secretaria de Auditoria Interna realizou a auditoria da gestão do TJAP, relativa ao exercício de 2022, conforme o PA n. 049.173/2022. O relatório apresentou análises das áreas orçamentária e financeira, as licitações realizadas, o patrimônio do Tribunal, a dívida contratual da Corte, a Ouvidoria do Tribunal, o Controle Interno, os Objetivos Estratégicos, e o Prêmio CNJ de Qualidade.
07. Merece destaque no relatório análise sobre o alcance dos objetivos institucionais, estratificados em Perspectivas e Objetivos, com seus Indicadores e respectivas Metas. Ao final, o relatório da auditoria emitiu parecer final pela Regularidade das contas analisadas.
08. O Relatório de Auditoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Controle Interno foram devidamente enviados ao TCE/AP.

Auditoria sobre Sustentabilidade Socioambiental do Tribunal

09. Essa auditoria foi realizada no período de março e abril/2022, e seu objetivo foi analisar as ações de sustentabilidade socioambiental do Tribunal, para identificar em que medida a Corte atende as disposições legais e regulamentares sobre a matéria (PA n. 033.042/2022).

10. O relatório de auditoria apontou alguns achados, destacando-se os seguintes:

10.1. A sustentabilidade socioambiental está contida no Plano Estratégico do Tribunal, mas não existem ações equivalentes nos Planos setoriais das Unidades. Assim, entende-se fundamental que as metas estratégicas sobre o assunto sejam desdobradas em metas das Unidades, como forma de garantir sua execução;

10.2. O Tribunal estabelece e cobra parcialmente critérios e práticas sustentáveis em seus instrumentos convocatórios para a aquisição/contratação de bens e serviços. Uma grande parte das relações do Tribunal com a sociedade ocorre por meio de licitações, processos de dispensa e inexigibilidade. Assim, entende-se indispensável que o Tribunal exija dos seus parceiros o cumprimento de práticas de sustentabilidade;

10.3. O Tribunal estabelece parcialmente em seus instrumentos convocatórios a exigência de logística reversa e não há comprovação de sua efetiva realização. A auditoria não identificou comprovação da execução de logística reversa implementada pela Corte;

10.4. A Corte não tem uma ação específica sobre o lixo eletrônico produzido. A auditoria identificou que nos almoxarifados do Tribunal, na zona norte da cidade, existe uma enorme quantidade de bens inservíveis, sem a destinação ambientalmente adequada;

10.5. Não foram realizadas ações de divulgação, sensibilização e capacitação sobre sustentabilidade socioambiental. A auditoria entende que sem a sensibilização e capacitação de todos os colaboradores desta Corte, as ações de sustentabilidade serão pouco eficientes;

10.6. Algumas metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável – PLS não foram alcançadas. Este Plano é exigência do CNJ, como forma de impulsionar o Tribunal para o alcance de metas de sustentabilidade. A auditoria identificou que não foram alcançadas as metas relativas a papel para impressão, a garrafa de água de 1,5 litros, e a copo descartável para água.

11. Dada a relevância da matéria, a Auditoria Interna autuou alguns processos com o objetivo de melhorar o desempenho da Corte sobre o assunto:

11.1. PA n. 094.609/2022 destinado ao Núcleo de Gestão Socioambiental recomendando menor utilização de garrafa de água de 1,5 litros e sua devida reutilização. No período de 2016 a 2020, o Tribunal utilizou 321.240 garrafas dessa modalidade, cuja maior parte foi posta na lixeira pública;

11.2. PA n. 064.010/2022 destinado ao Laboratório de Inovação desta Corte, apresentando o relatório de auditoria sobre sustentabilidade, com o único objetivo de contribuir com as ações sobre a matéria;

11.3. PA n. 063.943/2022 direcionado à Secretaria Geral do Tribunal, contendo diversas recomendações relativas à sustentabilidade socioambiental;

11.4. PA n. 036.509/2022 direcionado ao Núcleo de Gestão Socioambiental, onde restou identificado que nos últimos cinco anos não houve treinamento ou capacitação de membros do citado Núcleo sobre sustentabilidade socioambiental.

Auditoria com o CNJ sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário.

12. Essa auditoria foi realizada no período de agosto e setembro de 2022, cuja equipe de auditoria foi formada por servidores da própria Unidade e de Unidades vinculadas à matéria. O objetivo da auditoria foi identificar o grau de aderência do Tribunal às determinações do CNJ sobre o assunto.

12.1. Para a realização da auditoria, foram solicitadas diversas informações ao Departamento de Sistemas da Corte, como a seguir:

a) PA n. 087.535/2022, solicitando informações sobre a integração dos processos judiciais eletrônicos do Tribunal à PDPJ-Br;

b) PA n. 087.508/2022 requerendo informações sobre a realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado para contratação de servidores para a área de TIC;

c) PA n. 087.578/2022 com o objetivo de identificar em que medida a contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário;

d) PA n. 087.520/2022 para identificar os contratos de terceirização relativos à PDPJ-Br.

12.2. O relatório de auditoria, no formato eletrônico, foi devidamente enviado ao Conselho Nacional de Justiça.

12.3. Nesta questão, cabe destacar que no Prêmio CNJ de qualidade, relativo ao exercício de 2022, em um dos quesitos referentes ao Codex, o Tribunal não alcançou a meta estipulada, o que significa que ainda há um caminho a ser trilhado,

Auditoria sobre Gestão de Riscos

13. Essa auditoria foi realizada no período de novembro e dezembro de 2022 e tinha como objetivo identificar a efetividade da Política de Gestão de Riscos do Tribunal. Antes de adentrar nos achados de auditoria, entende-se recomendável fazer pequena observação sobre a gestão de riscos.

14. Toda ação humana traz em si a possibilidade de ocorrência de evento que lhe traga prejuízo. O risco pode ser inerente à própria ação ou decorrente das condições objetivas de sua realização. Assim, de maneira bem resumida, a gestão de riscos deve atender aos seguintes quesitos:

- a) Quais são os riscos envolvidos na ação pretendida?
- b) Quais as probabilidades de ocorrência dos riscos?
- c) Quais os impactos que os riscos podem causar à ação?
- d) Que ações podem ser realizadas para diminuir a probabilidade de ocorrência do risco ou diminuir seus impactos, caso ele ocorra?
- e) Implementar as ações de controle dos riscos;
- f) Monitorar as ações de controle dos riscos.

15. A gestão de riscos não é de fácil implantação, mas, entende-se que ela é muito importante para o processo de gestão da coisa pública. O relatório de auditoria identificou os seguintes achados:

15.1. A Política de Gestão de Riscos não foi devidamente informada aos servidores do Tribunal. A citada política foi instituída em 26/05/2021, pela Resolução TJAP n. 1.449/2021, publicada no DJE do mesmo dia. Todavia, a equipe de auditoria não identificou outra divulgação além da publicação do DJE.

15.1.1. Evidentemente a auditoria entende que todos têm a obrigação de conhecer a lei. Todavia, como elemento de gestão, recomenda-se que a Direção da Corte deve atuar

de forma ativa, comunicando formalmente a todos os colaboradores as suas principais decisões/ações.

16. O Tribunal não elaborou nem implementou o Manual de Gestão de Riscos, conforme estabelecido na Resolução TJAP 1.449/2021, art. 10, inciso XIII. Esse documento deve ser elaborado pelo Comitê de Gestão de Riscos, contendo, em resumo, as ações de gestão de riscos a serem realizadas pelas Unidades do Tribunal.

17. O Plano Estratégico do Tribunal não contém informações sobre a Política de Gestão de Riscos. A Gestão de Riscos deve ser entendida em uma perspectiva estratégica, no sentido de que para cada meta estratégica devem ser identificados os riscos envolvidos e as respectivas ações mitigadoras.

17.1. Por conta disso, a Auditoria Interna recomenda que para o próximo exercício, o Plano Estratégico do Tribunal contemple a respectiva Política de Gestão de Riscos.

Auditoria em Gestão de Pessoas – Gratificação de Locomoção

18. Essa auditoria não foi realizada em decorrência, principalmente, da ausência de informações indispensáveis para a execução da ação, tais como normas internas. Ou seja, não se conhecia os critérios que permitissem a cotejo com a execução da citada gratificação.

19. Por intermédio do PA n. 050.850/2022, de 03/05/2022, a Auditoria Interna solicitou ao então Departamento de Gestão de Pessoas todas as normas legais e internas sobre a concessão da citada gratificação. Após diversas tramitações, apenas em 28/12/2022, o processo foi concluso à Auditoria Interna, não havendo mais tempo, no exercício, para a realização do feito.

Tabela 01- Resumo das auditorias realizadas

Auditorias Previstas	Status	Realização
Auditoria da Gestão do exercício de 2021	Concluída	março a abril de 2022
Auditoria sobre Sustentabilidade Socioambiental do Tribunal	Concluída	março a abril de 2022
Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário	Concluída	julho a setembro de 2022
Auditoria sobre Gestão de Riscos	Concluída	novembro a dezembro de 2022
Auditoria em Gestão de Pessoas – Gratificação de Locomoção	Cancelada	-

AS CONSULTORIAS

20. A Resolução TJAP n. 1.480/2021, em seus art. 64 a 67, estabelece que a Auditoria Interna deve realizar, também atividade de consultorias, entendida neste

trabalho como estudos produzidos com o objetivo de trazer informações relevantes sobre temas de interesse da gestão. Os principais trabalhos produzidos foram os seguintes:

Suprimento de Fundos

21. Estudo informando que na conta contábil de Suprimento de Fundos havia, desde 2021, saldo no valor de R\$ 8.000,00, significando que ainda não havia sido apresentada a respectiva prestação de contas. A respectiva prestação de contas foi apresentada e aprovada em 21/07/2022 (PA n. 035.871/2022);

Restos a Pagar de exercícios anteriores

22. Chama-se Restos a Pagar as despesas devidamente contratadas, mas não liquidadas e/ou pagas até o final do exercício financeiro. A Auditoria identificou a existência de valores em Restos a Pagar dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, o que, aparentemente, significava irregularidade e para os quais recomendou a anulação. Além disso, recomendou medidas para os valores inscritos em Restos a Pagar relativos ao exercício de 2021 (PA n. 115.224/2022).

Orçamento de 2022

23. Estudo sobre o orçamentário de 2022, datado de 14/10/2022, demonstrando que, ante a execução orçamentária até então, havia a possibilidade da ocorrência de grande superávit financeiro (PA n. 112.351/2022). O superávit financeiro é a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Isso significa que o Tribunal dispunha de valores, mas não os utilizou até o final do exercício. Tal situação demonstra, em boa medida, uma dificuldade da gestão.

24. Neste aspecto, no exercício de 2021, o superávit financeiro do Tribunal foi R\$ 33.631.179,17. No exercício de 2022, o superávit foi de R\$ 38.600.538,05.

Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO

25. Este documento é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 52 e 53. Ele apresenta a movimentação orçamentária de cada Poder e deve ser publicado até 30 dias após o final de cada bimestre.

26. A análise do RREO pela Secretaria de Auditoria Interna objetiva garantir a regularidade das informações contidas naquele documento (PA n. 026.725/2022).

Análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF

27. Este é um documento exigido pelos art. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser emitido ao final de cada quadrimestre. Ele apresenta um conjunto de informações relevantes para a Administração e, no caso do Tribunal, os gastos com Pessoal e os seus limites em relação à Receita Corrente Líquida do Governo do Amapá.

28. A análise realizada pela Secretaria de Auditoria Interna visa garantir a regularidade das informações presentes. O RGF é assinado pelo Presidente, e pelos titulares do Departamento Financeiro e da Secretaria de Auditoria Interna e deve ser publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre (PA n. 055.338/2022).

Inventário de bens patrimoniais

29. Recomendação à Diretoria Geral para a realização de Inventário de bens patrimoniais do Tribunal (PA n. 108.322/2022). Tal inventário é uma das peças exigidas pela Lei n. 4.320/1964, para fim de prestação de contas. Neste sentido, desde 2016 o Tribunal não elabora o seu inventário patrimonial.

Tabela 02. Resumo das consultorias realizadas

Consultorias	P.A	Realização
Estudo Suprimento de Fundos	035.871/2022	março de 2022
Estudo Restos a Pagar de exercícios anteriores	115.224/2022	outubro de 2022
Estudo Orçamento de 2022	112.351/2022	setembro de 2022
Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO	026.725/2022	Bimestral
Análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF	055.338/2022	Quadrimestral
Inventário de bens patrimoniais	108.322/2022	outubro de 2022

OS MONITORAMENTOS

30. Além das auditorias e consultorias, a Auditoria Interna deve, também, realizar monitoramento com o objetivo de apurar a evolução dos objetos auditados, conforme determinação dos art. 62 e 63, da Resolução TJA n. 1.480/2021. Isto é, após algum tempo, a Unidade volta a estudar os objetos auditados para avaliar sua evolução. No exercício de 2022, a Auditoria Interna realizou os seguintes monitoramentos.

31. **Monitoramento da Auditoria sobre a fiscalização de contratos** (PA n. 057.793/2022). O relatório de auditoria (PA n.113.5180/2021) encontrou diversas inconsistências, que no momento do monitoramento ainda persistiam. No entanto, foi identificada a realização de curso Gestão e Fiscalização de Contratos, realizado pela EJAP, no mês de outubro/2022.

31.1.1 Além disso, Secretaria de Gestão Administrativa orientou para que fosse procedida a composição de uma equipe trabalho para estudos, avaliações e elaboração da atualização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. A Unidade foi informada, todavia, que o referido Manual seria alterado por meio de regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos pela comissão constituída pela Portaria n. 64.489/2021-GP, não se fazendo necessária a formação de uma nova comissão.

32. **Monitoramento da Auditoria sobre acessibilidade digital** (PA n. 059.095/2022). O Plano Estratégico do Tribunal estabelece a Acessibilidade como um dos seus Valores. Não obstante isso, a Auditoria Interna identificou algumas inconsistências, tais como:

- a) Não foram definidas metas anuais para a promoção da acessibilidade;
- b) Os websites do Tribunal atendem parcialmente ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico;
- c) O Tribunal não utiliza intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas disponibilizadas na web, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, sessões plenárias, vídeos educativos, eventos e reuniões importantes;
- d) O Tribunal não adota práticas de web acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – eMAG.
- e) Muitos websites do Tribunal não possuem o Contraste recomendado para atender aos cidadãos com baixa acuidade visual.
- f) A força de trabalho do Tribunal não está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência.

32.1. No processo de monitoramento restou identificado a atuação de diversos processos para as recomendações contidas no relatório. Além disso, restou identificada a constituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Portaria n. 65.685/2022 – GP);

32.2. Nesta questão, relativamente aos colaboradores do Tribunal, a Auditoria interna recomendou: i) Ação permanente de treinamento para atendimento a pessoas com deficiências, tendo como público alvo, principalmente, servidores de Unidades do Tribunal que atendam o público externo; ii) Execução permanente de eventos de

sensibilização sobre a temática da deficiência e de atendimento a pessoas com deficiência.

33. **Monitoramento da Auditoria sobre gestão patrimonial** (PA n. 057.779/2022). Foram autuados diversos processos para cumprir as determinações da auditoria. A Unidade entende que a gestão patrimonial merece maior atenção da Direção da Casa, haja vista a existência de muitas disfunções.

Tabela 03. Resumo dos monitoramentos realizados

Monitoramento	P.A	Realização
Monitoramento da Auditoria sobre a fiscalização de contratos	057.793/2022	maio de 2022
Monitoramento da Auditoria sobre acessibilidade digital	059.095/2022	maio de 2022
Monitoramento da Auditoria sobre gestão patrimonial	057.779/2022	maio de 2022

A CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA

34. A Resolução TJAP n. 1.480/2021, em seus art. 75 a 79, estabelece que a Secretaria de Auditoria Interna deve elaborar o seu Plano Anual de Capacitação, como forma de dotar os servidores dos conhecimentos necessários para a realização das ações da Unidade.

35. Assim, no exercício de 2022, os servidores da Auditoria participaram dos seguintes treinamentos.

a) Treinamento em Auditoria em Folha de Pagamento no Setor Público, realizado na cidade de Brasília, no período de 22/08/2022 a 24/08/2022, com a participação de 02 servidores, em um total de 20 horas/aula. (PA n. 074.962/2022);

b) Treinamento em Auditoria Governamental e Controles na Administração Pública, na cidade de Recife, com participação de 04 servidores, no período de 29/11/2022 a 02/12/2022, com um total de 28 horas/aula. (PA n. 076.967/2022).

c) Curso presencial de Capacitação em Língua Portuguesa e em Português Jurídico, Redação Forense, Elementos da Gramática e Acordo Ortográfico, na cidade de Macapá, promovido pela Escola Judicial do Amapá, com participação de 01 servidor, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, em um total de 20 horas/aula.

Cursos e Treinamentos-SAINT

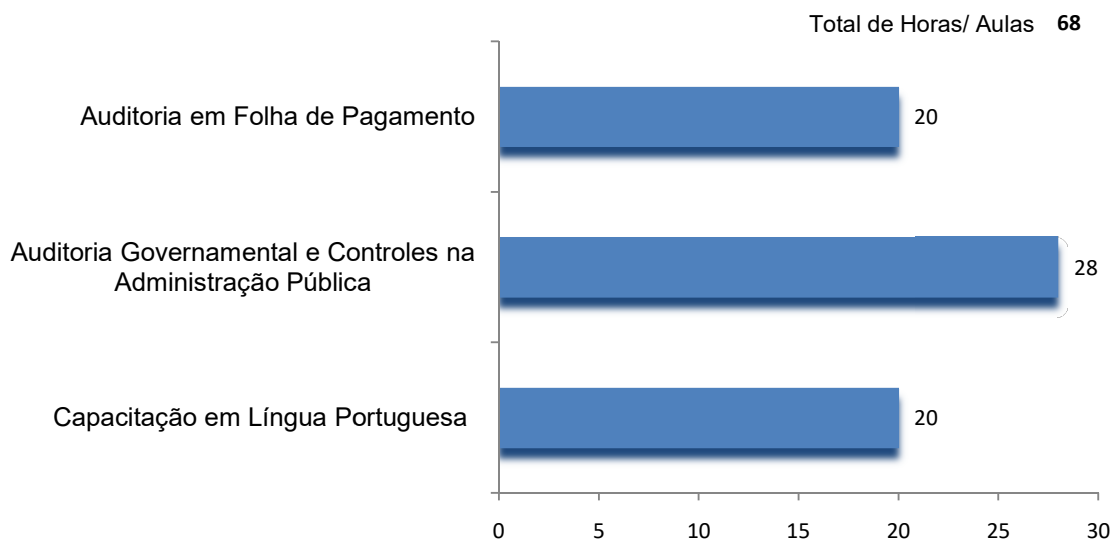


Gráfico 01- Cursos e Treinamentos - SAINT

OUTRAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

36. Além das ações exigidas pelas normas internas, a Auditoria Interna realizou outras ações, como as identificadas a seguir.
37. Plano Anual de Capacitação para 2023 (PA n. 124.695/2022). Devidamente submetido à apreciação da Presidência da Corte;
38. Manual de Procedimentos Administrativos da Secretaria de Auditoria Interna (PA n. 079523/2022). A Unidade entende que é fundamental a elaboração e implementação de tal documento, posto que, ele vai regulamentar todos os trabalhos a serem produzidos;
39. Relatório de Atividades do exercício de 2021 (PA n. 074.039/2022). A elaboração deste documento cumpre determinação contida nos art. 4º e 5º da Resolução TJAP n. 16.480/2021. O documento foi devidamente apreciado pelo Tribunal Pleno Administrativo;
40. Levantamento Nacional da Transparência Pública (PA n. 131.544/2022). Em setembro/2022, o Tribunal participou de pesquisa efetuada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, cujo objetivo foi avaliar os sítios oficiais e os portais de transparência dos governos estaduais, aí inclusos os Poderes, os Ministérios Públicos, as Defensorias Públicas, as prefeituras e as Câmaras de Vereadores.

40.1. Naquele momento, restou identificado que o Poder Judiciário local obteve o maior Índice de Transparência entre os órgãos estaduais do Amapá.

O PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Plano de Auditoria de Longo Prazo

41. Em cumprimento aos art. 37 e seguintes da Resolução TJAP n. 1.480/2021, a Secretaria de Auditoria Interna elaborou e encaminhou à apreciação da Presidência da Corte o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para os exercícios de 2022 a 2025 (PA n. 144.766/2021). Devidamente apreciado, o Plano foi publicado no Portal do Tribunal, conforme determinação contida na Portaria n. 64.747/2021 - GP.

O Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023

42. A elaboração do citado Plano obedeceu às determinações contidas nos art. 39, 42 a 44, da Resolução TJAP n. 1.480/2021. O citado Plano foi devidamente apreciado pela Presidência da Corte (PA n. 1122.129/2022).

43. O Plano de Auditoria para o exercício de 2023 previa a realização das seguintes auditorias: Auditoria de Gestão, Auditoria em Licitações, Auditoria na Unidade de Ouvidoria, Auditoria em Gestão de Pessoas, Auditoria conjunta com o CNJ (Política contra o assédio sexual e a discriminação).

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

44. Em cumprimento ao art. 5º, inciso II, da Resolução TJAP n. 1.480/2021, o titular da Secretaria de Auditoria Interna declara que durante as atividades de auditoria interna não foi identificada nenhuma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

45. Foram identificadas demoras na entrega de informações e documentos, mas que essas resultaram de dificuldades administrativas das Unidades envolvidas e não do desejo de obstaculizar ou dificultar a auditoria.

PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Ausência da cultura de controle interno

46. Não há no Tribunal uma efetiva cultura de controle interno. Ainda existe a cultura de que o controle interno é exercido por uma Unidade específica da estrutura do Tribunal, que deve conhecer bem todo o desempenho exigível da Corte e assim se manifestar sobre todas as ações realizadas.

47. O controle interno deve ser executado por Unidade específica do Tribunal, mas, **principalmente**, por todas as Unidades e servidores da Casa. É cada Unidade/Servidor que deve conhecer com profundidade as ações a serem realizadas e os respectivos produtos esperados. Por conta disso, cada Unidade/Servidor define e executa seus controles internos sobre as ações e produtos dos seus trabalhos. É impossível que o controle interno seja executado apenas por Unidade específica do Tribunal.

48. Assim, é imprescindível que ocorra o estabelecimento e a disseminação de uma cultura de controle interno do Tribunal, de forma que este seja exercido por todas as Unidades/Servidores da Corte.

Ausência da cultura da gestão de riscos

49. O Tribunal ainda é incipiente quanto à gestão de riscos. As Unidades e servidores, ao definir seus produtos e ações, ainda não fazem na perspectiva dos riscos envolvidos. Ao conhecer os riscos inerentes aos produtos e ações pretendidos, as Unidades e servidores podem adotar as medidas necessárias dirimi-los e alcançar os objetivos institucionais definidos.

50. Dessa forma, entende-se muito importante a discussão e implantação da gestão de riscos no Tribunal.

CONCLUSÃO

51. A Secretaria de Auditoria Interna tem procurado elaborar e disponibilizar produtos que atendam as determinações legais e, ao mesmo tempo, produzam informações importantes para os processos de decisão da Direção da Corte. Para tanto, entende-se importante que a Auditoria Interna participe, dentro do possível, das decisões da Corte, na condição de consultor, e que os servidores da Unidade obtenham as competências necessárias para a melhor execução de suas atribuições, o que demanda a realização de treinamentos e capacitações.

Arcélio Rogério de Sousa
Analista Judiciário 41.106

Manoel Ambrósio Vaz Vidal
Técnico Judiciário 1.082

Marina Benarrós Mello Maués
Analista Judiciário 44.332

Renata Priscila Lobato Costa
Analista Judiciário 29.017

Rilda da Graça Lobato
Analista Judiciário 3.573

Paulo Sérgio Alves Bezerra
Secretário 44.171



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2023064735 - 1, por PAULO SERGIO ALVES BEZERRA em 23/06/2023 12:44:54. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADM8CUPVZK**